



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QOCon MED 2026/2027

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA CONVOCAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS, NA ÁREA MÉDICA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA OS ANOS 2026/2027, NA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DO SEREP-BR.

2026



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 599/2SM1, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Protocolo COMAER nº 67410.009509/2026-12

Aprova o Aviso de Convocação do
Processo Seletivo QOCon MED
2026/2027, na área geográfica de atuação
do SEREP- BR.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante-Geral de Pessoal, estabelecida pela Portaria COMGEP/SLE nº 526, de 14 de outubro de 2025; no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 10 do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; e de acordo com o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 20 do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo de Profissionais de Nível Superior, na área Médica, com vistas à Prestação do Serviço Militar Temporário, em caráter voluntário, para os anos 2026/2027 (QOCon MED 2026/2027), na área geográfica de atuação do SEREP-BR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MARCELO MORENO
Diretor de Administração do Pessoal

Publicado no Diário Oficial da União nº 76, Seção 1, de 24 de abril de 2026.

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	6
1.1	FINALIDADE.....	6
1.2	AMPARO NORMATIVO	6
1.3	APLICAÇÃO.....	6
1.4	DIVULGAÇÃO	7
1.5	RESPONSABILIDADE.....	7
1.6	DAS VAGAS.....	7
1.7	DAS VAGAS DESTINADAS AOS VOLUNTÁRIOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	7
1.8	SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO	8
1.9	CALENDÁRIO DE EVENTOS	10
1.10	DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	10
1.11	DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO	10
2	OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO	10
2.1	PÚBLICO-ALVO.....	10
2.2	QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS	10
2.3	CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO	10
3	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.....	11
3.1	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	11
4	INSCRIÇÃO	12
4.1	ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	12
4.2	RESULTADO DA INSCRIÇÃO	12
5	SELEÇÃO	12
5.1	ETAPAS.....	12
5.2	ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (EED)	13
5.3	VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (VDD).....	15
5.4	REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (RDD)	16
5.5	AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD)	16
5.6	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI).....	19
5.7	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)	20
5.8	CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO(CF) E PROCEDIMENTOS PCCA E PVDOC.....	21
6	RECURSOS	23
6.1	INTERPOSIÇÃO	23
6.2	RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	24
6.3	RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS.....	24
6.4	RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL	24
6.5	RECURSO QUANTO AO PARECER OBTIDO NA INSPEÇÃO DE SAÚDE	24
6.6	RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO.....	25
6.7	RECURSO QUANTO À AUTODECLARAÇÃO NÃO CONFIRMADA NO PCCA OU NO PVDOC	25

7	DISPOSIÇÕES GERAIS	25
7.1	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS	25
7.2	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	25
7.3	UNIFORMES E TRAJES	26
7.4	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	26
7.5	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO.....	26
7.6	INCORPORAÇÃO	27
7.7	DO BANCO DE DADOS.....	28
7.8	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	28
8	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	28

SUMÁRIO DE ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁG
A	SIGLAS E VOCÁBULOS E CÓDIGOS DE SUBESPECIALIDADES	30
B	CALENDÁRIO DE EVENTOS	32
C	ENDEREÇOS DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS/ FORMADORAS	40
D	QUADRO DE VAGAS, SUBESPECIALIDADES E LOCALIDADES	41
E	REQUISITOS ESPECÍFICOS	42
F	LISTA DE DOCUMENTOS DA ETAPA ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS	43
G	PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	44
H	FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL	45
I	MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM	46
J	LISTA DE DOCUMENTOS DE SAÚDE	47
K	MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO	48
L	MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO	49
M	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ	50
N	LISTA DE DOCUMENTOS PARA A CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO E PROCEDIMENTO PVDOC	51

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA CONVOCAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS, NA ÁREA MÉDICA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA OS ANOS 2026/2027, NA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DO SEREP-BR.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará, por parte do voluntário, a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação (AVICON), bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção. A participação dos voluntários no presente Processo Seletivo não acarreta, por parte da Administração, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB. Portanto, a aprovação neste Certame não gera direito ao ingresso, tampouco a qualquer tipo de ressarcimento, assegurando, apenas, expectativa de direito à incorporação até a data de validade do Certame, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vaga e/ou à discricionariedade do Comando da Aeronáutica.

1.1 FINALIDADE

Regular e divulgar as condições e os procedimentos para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

1.2 AMPARO NORMATIVO

O presente AVICON tem por fundamento as seguintes legislações:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Lei de Ensino da Aeronáutica”;
- e) Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, “Reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas”;
- f) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- g) Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- h) Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, “Regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025”;
- i) Portaria GM-MD nº 1.286, de 3 de março de 2026, “Dispõe sobre a reserva de vagas às pessoas negras, indígenas e quilombolas”;
- j) NSCA 160-14, de 31 de outubro de 2023, “Abordagem do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aeronáutica”;
- k) NSCA 160-9, de 22 de agosto de 2025 “Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica”;
- l) ICA 177-31, de 15 de agosto de 2006, “Execução, em Tempo de Paz, do Transporte, em Território Nacional, dos Militares da Aeronáutica”;
- m) ICA 160-6, de 1º de janeiro de 2024, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”; e
- n) ICA 30-4, de 29 de janeiro de 2024, “Movimentação de Pessoal Militar”.

1.3 APLICAÇÃO

- 1.3.1 Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção.

1.3.2 A todos os interessados em participar da seleção, que atendam às condições e normas estabelecidas neste AVICON.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação do presente AVICON encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este AVICON e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

1.4.3 O endereço eletrônico citado no item 1.4.2 é o meio oficial de comunicação da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), do Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e das Comissões de Seleção Interna (CSI), devendo ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações e acompanhamento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização dos eventos do Processo Seletivo.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este AVICON, executado pelas CSI e supervisionado pelo SEREP-BR e demais órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades de seleção.

1.5.2 É da inteira responsabilidade do voluntário o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações do Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico citado no item 1.4.2.

1.5.3 Os anexos de responsabilidade dos voluntários deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

1.6 DAS VAGAS

1.6.1 As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no anexo D, por subespecialidade e localidade.

1.6.2 Localidade é o local onde se situam um ou mais órgãos isolados (destacamentos e similares), OM ou guarnições do COMAER, dentro da mesma sede.

1.6.3 Sede é todo território do município ou de municípios vizinhos, quando ligados por frequentes meios de transporte, dentro do qual se localizem ou não as instalações de uma OM, onde são desempenhadas as atribuições, missões, tarefas ou atividades cometidas ao militar, podendo abranger uma ou mais guarnições.

1.7 DAS VAGAS DESTINADAS AOS VOLUNTÁRIOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

1.7.1 Neste Processo Seletivo, haverá reserva de vagas a voluntários negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, durante o prazo de validade do Certame, obedecendo os seguintes percentuais, por especialidade e localidade:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) para negros;
- b) 3% (três por cento) para indígenas; e
- c) 2% (dois por cento) para quilombolas.

1.7.1.1 Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclara preta e parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.7.1.2 Considera-se pessoa indígena aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

1.7.1.3 Considera-se pessoa quilombola aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

1.7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o voluntário deverá autodeclarar-se, no ato da inscrição, pertencente a um dos referidos grupos étnico-raciais.

1.7.3 Na hipótese de o cálculo dos percentuais gerar número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

1.7.4 Os voluntários negros, indígenas ou quilombolas que, embora tenham optado pelo sistema de cotas, obtiverem classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, não serão contabilizados para o preenchimento das vagas reservadas.

1.7.5 Caso não haja voluntários quilombolas em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas aos voluntários indígenas.

1.7.6 Na hipótese de não haver voluntários indígenas em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas aos voluntários quilombolas.

1.7.7 Persistindo a ausência de voluntários indígenas e quilombolas em número suficiente, as vagas remanescentes serão destinadas aos voluntários negros.

1.7.8 Caso não haja voluntários negros em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais voluntários, de acordo com a ordem de classificação final.

1.7.9 A autodeclaração dos voluntários negros será confirmada por meio de Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração (PCCA), e indígenas e quilombolas, mediante ao Procedimento de Verificação Documental Complementar à Autodeclaração (PVDoc), ambos realizados na etapa Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

1.7.10 Os voluntários que optarem por concorrer às vagas reservadas para negros, indígenas ou quilombolas deverão ser submetidos ao PCCA ou PVDoc, respectivamente, mesmo que tenham obtido pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

1.7.11 O voluntário cuja autodeclaração não for confirmada nos procedimentos complementares continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência desde que sua pontuação, por subespecialidade, seja igual ou superior à do último voluntário convocado para a Concentração Inicial (CI).

1.8 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

1.8.1 O convocado, como militar temporário, ao ser incorporado para a realização do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), será declarado Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (QOCon), em sua subespecialidade.

1.8.2 O EAS destina-se a adaptar o incorporado às condições peculiares do Serviço Militar e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QOCon.

1.8.3 O EAS terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) 1ª fase, com duração prevista de 21 (vinte e um) dias corridos, visa adaptar o incorporado à atividade militar por meio de Instrução Militar, e será realizada em uma das OM constantes no anexo C, ou em outras designadas pelo COMAER;
- b) 2ª fase visa adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

1.8.4 O Oficial/Aspirante a Oficial que, porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAS/EIS será licenciado do serviço ativo por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, §3º do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.8.5 Os oficiais da reserva não remunerada oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QOCon, e aqueles da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes ao EAS em outras Forças, ao serem incorporados, realizarão o Estágio de Instrução e Serviço (EIS).

1.8.6 Para efeito deste AVICON, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAS:

- a) Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários (EAOT) - Aeronáutica;
- b) Estágio de Adaptação Técnico (EAT) - Aeronáutica;
- c) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Marinha;
- d) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Marinha;
- e) Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) - Exército;
- f) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) – Exército;
- g) Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) - Exército; e
- h) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Exército.

1.8.7 O EIS destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAS, ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, aos oficiais da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

1.8.8 O EIS terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.

1.8.9 Os oficiais da reserva não remunerada oriundos da Aeronáutica realizarão o EIS na OM para a qual venham a ser designados.

1.8.10 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIS, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAS e concluirão o EIS nas OM para as quais venham a ser designados.

1.8.11 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende apenas aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere à alínea “c”, inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

1.8.12 Após a incorporação, o militar permanecerá à disposição da Força Aérea Brasileira 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, podendo ser empregado em atividades militares ou de natureza militar nas OM a que estiver vinculado, bem como em missões e escalas de serviço relacionadas à defesa da Pátria, à Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e dos Poderes Constituídos, nos termos dos arts. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”.

1.8.13 A precedência hierárquica entre os militares incorporados será estabelecida com base no que prevê o art. 17 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”.

1.8.14 De acordo com a Portaria Normativa nº 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020 e a Portaria COMGEP nº 807/3SC2, de 29 de outubro de 2024, os militares temporários do serviço voluntário, convocados com base no art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, farão jus, a partir da conclusão da 1ª fase do EAS, ou a partir do início do EIS, ao Adicional de Habilitação equivalente à formação exigida como requisito específico (obrigatório) no Processo Seletivo.

1.9 CALENDÁRIO DE EVENTOS

Para a realização de todas as etapas do Processo Seletivo, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do anexo B, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimento divulgados pela CSI.

1.10 DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os eventuais pedidos de impugnação do Processo Seletivo deverão ser efetivados por meio do *e-mail* servicotemporario.dirap@fab.mil.br, no período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo B), e estarão restritos ao Certame da área geográfica para o qual o voluntário solicitante está inscrito.

1.11 DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

Para esclarecimento de dúvidas sobre o Processo Seletivo, os voluntários deverão consultar a OM responsável por sua região de inscrição, por meio dos telefones ou *e-mails* constantes do anexo C.

2 **OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 PÚBLICO-ALVO

O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar, incorporar e cadastrar em banco de dados, cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Superior, que preencham os requisitos específicos exigidos no anexo E para o desempenho da profissão nas subespecialidades de interesse do COMAER, e que atendam às demais condições e normas estabelecidas neste AVICON.

2.2 QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados destina-se a atender as necessidades de Oficiais para o exercício de funções especializadas, do interesse do COMAER.

2.3 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.3.1 Dentre os voluntários habilitados, será convocado, a critério do COMAER, um quantitativo para a 1ª incorporação, por subespecialidade e localidade, observado o limite de vagas divulgadas. Os demais voluntários habilitados permanecerão em banco de dados e serão convocados para a 2ª incorporação, a fim de ocuparem as vagas não preenchidas na 1ª incorporação ou aquelas porventura acrescidas.

2.3.2 O voluntário somente será incorporado na subespecialidade e localidade para a qual concorre.

3 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

São condições para a participação:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ser voluntário;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos e não ter completado 41 (quarenta e um) anos de idade na data da sua incorporação;
- d) possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área profissional pretendida, conforme anexo E;
- e) se militar da reserva não remunerada ou militar da ativa, não ter completado 109 (cento e nove) meses de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), até a data da incorporação;
- f) se militar da ativa, estar classificado, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- g) não ser oficial ou sargento de carreira ou praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- h) se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não possuir posto ou graduação superior à prevista para o respectivo Quadro;
- i) se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;
- j) não ter praticado ato que fere a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro da classe, o que poderá ser apurado por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- k) não possuir deméritos profissionais e/ou morais registrados no seu histórico militar que contraindiquem o reingresso nas Forças Armadas;
- l) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- m) possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes, inclusive nas Forças Singulares;
- n) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Comum, Militar ou Eleitoral;
- o) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- p) não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- q) não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;
- r) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- s) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- t) não ter sido considerado isento do Serviço Militar por licenciamento ou exclusão a bem da disciplina ou por inaptidão física ou mental definitiva;
- u) não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde; e

v) estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica.

4 INSCRIÇÃO

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição importa o conhecimento e a aceitação do disposto neste AVICON e das declarações constantes no sistema de inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo B), por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

4.1.3 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:

- a) realizar seu cadastro; e
- b) realizar a inscrição, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (FI).

4.1.4 O voluntário que se autodeclarar negro, indígena ou quilombola e optar por concorrer às vagas reservadas deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção na Ficha de Inscrição (FI), sendo-lhe facultado, até o final do período de inscrição, desistir dessa opção e realizar a alteração por meio do Sistema de Inscrição.

4.1.5 Caso o voluntário esqueça sua senha, poderá recuperá-la através do *link* “NÃO LEMBRA SUA SENHA?”.

4.1.6 Para a recuperação da senha, o voluntário deverá preencher corretamente a sua data de nascimento e seu CPF e, em seguida, “validar dados”. Caso não consiga recuperar a senha, enviar mensagem para o *e-mail* servicotemporario.dirap@fab.mil.br.

4.1.7 Na realização do cadastro, o voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente, podendo alterá-los SOMENTE durante o período de inscrição previsto no Calendário de Eventos (Anexo B).

4.1.8 Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B), será possível realizar a impressão da FI, que fará parte da lista de documentos dos anexos F e N.

4.1.9 O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA subespecialidade e localidade previstas no anexo D.

4.1.10 É de responsabilidade do voluntário a inserção de todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos, a inscrição não será aceita.

4.2 RESULTADO DA INSCRIÇÃO

Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação geral com todos os voluntários inscritos, bem como relações específicas dos voluntários que se autodeclararam negros, indígenas e quilombolas, e que optaram por concorrer às vagas reservadas, em ordem alfabética, por subespecialidade e localidade.

5 SELEÇÃO

5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a) Encaminhamento Eletrônico de Documentos (EED);
- b) Validação de Documentos Digitais (VDD);
- c) Revisão de Documentos Digitais (RDD);
- d) Avaliação Curricular Digital (ACD);
- e) Concentração Inicial (CI);
- f) Inspeção de Saúde (INSPSAU); e
- g) Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF) e Procedimentos PCCA e PVDOC.

5.1.2 Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada etapa tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário. Sendo assim, NÃO haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa.

5.1.3 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original válido e com foto ou em formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos responsáveis pela sua emissão.

5.1.4 A participação do voluntário ou de seu representante legal (procurador), para os casos previstos neste AVICON, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

5.1.5 O procurador, para os casos previstos, deverá apresentar uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao inciso I, do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Em ambos os casos, deverá ser entregue uma cópia da referida procuração à comissão.

5.2 ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (EED)

5.2.1 A etapa EED é OBRIGATÓRIA, e consiste no encaminhamento eletrônico dos documentos previstos no anexo F para a CSI, dentro do prazo estabelecido no anexo B.

5.2.2 Após concluir sua inscrição, o voluntário deverá anexar sua FI aos documentos necessários à confirmação de sua inscrição, constantes no anexo F.

5.2.3 Serão considerados, para fins de identificação, os documentos abaixo, que poderão ser exportados dos formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d) carteira de trabalho com foto; e
- e) carteira nacional de habilitação.

5.2.4 O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa.

5.2.5 Os seguintes procedimentos deverão ser realizados para o correto Encaminhamento Eletrônico de Documentos e conclusão da inscrição no Processo Seletivo:

- a) digitalizar, separadamente, cada documento previsto e na ordem estabelecida no anexo F;

- b) nominar cada documento de acordo com sua posição na lista estabelecida no anexo F (Apenso A, Apenso B, Apenso C... etc);
- c) anexar cada documento no *e-mail* a ser encaminhado;
- d) remeter para o *e-mail*: med2026.dirsa@fab.mil.br.
- e) escrever o número da inscrição do voluntário no campo “Assunto”;
- f) não escrever nenhum texto no campo “mensagem”;
- g) confirmar se todos os documentos foram anexados corretamente; e
- h) encaminhar UM ÚNICO *e-mail*, contendo todos os documentos descritos no anexo F e, caso necessário, quando solicitado pela CSI, o voluntário poderá encaminhar outros *e-mails* para correção ou complementação da sua inscrição no presente Certame.

5.2.6 Todos os documentos deverão estar em arquivo digital tipo PDF.

5.2.7 O *e-mail* deverá ter, no máximo, 15 MB (quinze megabytes).

5.2.8 NÃO será permitido o uso de arquivos ou aplicativos de compressão tipo “ZIP” nos documentos anexados ao *e-mail*.

5.2.9 SOMENTE SERÁ ACEITO o encaminhamento eletrônico dos documentos previstos no anexo F nas datas e horários estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo B).

Exemplo:

Determinado voluntário pretende se inscrever para prestar o Serviço Militar Temporário na Subespecialidade de Oftalmologia, na Cidade de Brasília - DF.

Dessa forma, ele deve imprimir sua ficha de inscrição e, em seguida, digitalizar, separadamente, cada documento que completa sua Inscrição (Anexo F), nomeando-os conforme descrito a seguir:

Apenso A	<i>Lista de Documentos da etapa EED;</i>
Apenso B	<i>Ficha de Inscrição;</i>
Apenso C	<i>Identidade;</i>
Apenso D	<i>CPF;</i>
Apenso E	<i>Folhas de alterações do histórico dos militares e ex-militares;</i>
Apenso F	<i>Diploma ou Certificado ou Declaração/Certidão (Ensino Superior);</i>
Apenso G	<i>Diploma ou Certificado ou Declaração (Cursos de Pós-formação); e</i>
Apenso H	<i>Comprovante de experiência profissional.</i>

Por fim, o voluntário deverá, no campo “ASSUNTO” de seu e-mail, escrever o seu NÚMERO DE INSCRIÇÃO, e enviar para o e-mail med2026.dirsa@fab.mil.br.

5.2.10 Após o encaminhamento do *e-mail*, a CSI remeterá um *e-mail* confirmando o recebimento do arquivo eletrônico. No entanto, este informativo apenas confirma o recebimento do *e-mail* do voluntário, assim, NÃO será emitido parecer sobre o conteúdo dos arquivos anexados, neste momento.

5.2.11 Caso o voluntário não receba a confirmação prevista no item 5.2.10, em até 48 horas, deverá reenviar a documentação e, persistindo o problema, entrar em contato com o SEREP responsável, constante no anexo C.

5.2.12 Caso o total de arquivos anexados esteja acima do tamanho máximo exigido (15 MB), o *e-mail* poderá ser rejeitado pelo sistema eletrônico.

5.2.13 Caso o tamanho total dos arquivos digitalizados correspondente aos documentos de sua Inscrição esteja maior que o permitido, o voluntário deverá redimensionar os arquivos anexados e reenviar o *e-mail*.

5.2.14 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Dessa forma, recomenda-se que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

5.2.15 **A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a EXCLUSÃO imediata do voluntário, podendo ser instaurado o devido INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do voluntário.** Uma vez identificada a irregularidade durante o Processo Seletivo, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do voluntário, tornando-a nula, e este não fará jus a qualquer amparo do Estado e, se detectada após a incorporação, acarretará a sua anulação. Os responsáveis pelas irregularidades estarão sujeitos às sanções administrativas, civis e, principalmente, penais, nos termos do Código Penal Militar.

5.3 VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (VDD)

5.3.1 A etapa VDD consiste em uma análise QUALITATIVA dos documentos encaminhados pelos voluntários por ocasião da etapa EED, quando a CSI enviará meios para verificar se tais documentos atendem às condições exigidas no Processo Seletivo, bem como para a quantificação da pontuação na etapa ACD. Essa etapa ocorrerá a partir do encaminhamento do *e-mail* contendo os arquivos eletrônicos correspondentes aos documentos previstos no anexo F.

5.3.2 A confirmação da veracidade desses documentos pela CSI terá início nesta etapa e poderá prolongar-se durante todo o Processo Seletivo, inclusive após a incorporação, devendo o voluntário atentar para o que prevê o item 5.2.15.

5.3.3 Com base nos documentos entregues, a CSI poderá consultar, em coordenação com o SEREP, órgãos das Forças Armadas ou Forças Auxiliares, para verificação da vida pregressa do militar ou ex-militar, no que se refere às letras “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do item 3.1 e, **até a etapa Concentração Final**, emitir parecer quanto ao seu prosseguimento no Certame.

5.3.4 Os voluntários militares ou ex-militares que obtiverem parecer desfavorável emitido pela CSI, após as consultas previstas no item 5.3.3, poderão interpor recurso específico para esse fim, por meio de requerimento (Anexo L), em dia e horário publicados no endereço eletrônico do Certame.

5.3.5 Ao receber os documentos digitalizados, os membros da CSI farão uma análise preliminar, emitindo parecer “VÁLIDO” ou “NÃO VÁLIDO” sobre a validade de cada documento encaminhado pelo voluntário.

5.3.6 A CSI publicará no endereço eletrônico do Processo Seletivo duas relações, por ordem alfabética dos voluntários: “INSCRIÇÕES COMPLETAS” e “INSCRIÇÕES COM PENDÊNCIA”.

5.3.7 Os voluntários que tiverem suas inscrições classificadas como “INSCRIÇÕES COMPLETAS” (com todos os documentos validados) prosseguirão diretamente para a etapa Avaliação Curricular Digital (ACD).

5.3.8 Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como “NÃO VÁLIDO”, o voluntário receberá o parecer “INSCRIÇÃO COM PENDÊNCIA” e o motivo da pendência será publicado no site oficial do Processo Seletivo.

5.3.9 O voluntário que tiver sua Inscrição declarada “COM PENDÊNCIA”, caso queira, poderá encaminhar *e-mail* revisional contendo os documentos para correção de sua inscrição, dentro do prazo estabelecido no anexo B.

5.3.10 Nas subespecialidades em que o requisito específico (obrigatório) exija pós-graduação *lato sensu*, será aceito *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), desde que na mesma área de

concentração, linha de pesquisa ou produção acadêmica da pós-graduação exigida. Entretanto, o pagamento do adicional de habilitação que trata o item 1.8.14 será o equivalente àquele exigido no requisito específico.

5.3.11 Os diplomas ou certificados de cursos de Ensino Superior realizados à distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

5.3.12 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.13 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.14 Os diplomas ou certificados de conclusão de cursos realizados no exterior, somente serão considerados, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4 REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (RDD)

5.4.1 Na etapa RDD, ao tomar conhecimento da(s) pendência(s) de sua inscrição, o voluntário poderá encaminhar o *e-mail* revisional, contendo as correções das pendências.

5.4.2 O *e-mail* revisional deverá seguir os mesmos parâmetros descritos no item 5.2 (Encaminhamento Eletrônico de Documentos), no entanto, o voluntário deverá encaminhar somente o(s) documento(s) com a(s) correção(ões) das pendências, conforme indicado pela CSI.

5.4.3 Ao receber o *e-mail* revisional contendo novos arquivos digitalizados, os membros da CSI farão nova análise e emitirão parecer “VÁLIDO” ou “NÃO VÁLIDO” sobre a correção das pendências.

5.4.4 O voluntário que não tenha encaminhado o *e-mail* revisional para comprovação dos Requisitos Específicos (Anexo E), ou que tenha recebido parecer “NÃO VÁLIDO” para esses documentos, na revisão, terá sua inscrição classificada como “INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA 1ª INCORPORAÇÃO”.

5.4.5 O voluntário que não tenha encaminhado o *e-mail* revisional para comprovação dos Parâmetros de Qualificação (Anexo G), ou que tenha recebido parecer “NÃO VÁLIDO” para esses documentos, na revisão, terá sua inscrição classificada como “INSCRIÇÕES DEFERIDAS”, porém não serão considerados para fins de pontuação.

5.4.6 O voluntário que não concordar com o parecer da CSI sobre seus documentos poderá encaminhar, via *e-mail*, um Requerimento em Grau de Recurso.

5.4.7 As INSCRIÇÕES DEFERIDAS prosseguirão para próxima etapa, e as INDEFERIDAS PARA 1ª INCORPORAÇÃO poderão ser relacionadas para a 2ª INCORPORAÇÃO. Os voluntários que desejarem prosseguir no Processo Seletivo deverão retificar suas pendências conforme orientações da CSI, até a data prevista da REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS PARA 2ª INCORPORAÇÃO, estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.5 AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD)

5.5.1 A etapa ACD, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios em formato digital, tem por finalidade identificar as qualificações profissionais, com vistas à quantificação da pontuação e classificação do voluntário no Processo Seletivo.

5.5.2 A etapa ACD, utilizando os Parâmetros de Qualificação Profissional em formato digital, contabiliza um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.

5.5.3 Somente serão avaliadas as inscrições consideradas “DEFERIDAS” nas etapas anteriores.

5.5.4 Somente serão considerados, para fins de pontuação, os períodos de experiência profissional referentes à subespecialidade a que concorre, adquiridos após o exigido como requisito específico e exercida até o ÚLTIMO DIA PREVISTO PARA A INSCRIÇÃO.

5.5.5 Para fins de avaliação curricular digital, somente serão considerados os cursos de pós-graduação referentes à subespecialidade a que concorre, adquiridos após a formação exigida no requisito específico, CONCLUÍDOS ATÉ O ÚLTIMO DIA PREVISTO PARA A INSCRIÇÃO. Assim, o curso de pós-graduação exigido como requisito específico, não deverá ser utilizado para fins de pontuação.

5.5.6 Para que seja computada a pontuação relativa aos cursos de pós-graduação, serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária, conforme parâmetros do anexo G.

5.5.7 É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima exigida para cada curso.

5.5.8 No que se refere à alínea “g” do anexo F, os voluntários deverão apresentar, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópia de diploma e/ou de certificado de conclusão de curso de pós-graduação, conforme abaixo:

a) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão de cursos de pós-graduação “*Stricto Sensu*” (mestrado), referente à subespecialidade a que concorre, emitido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

5.5.9 Para fins de cômputo de pontuação referente à experiência profissional estabelecida nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

5.5.9.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

Documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo órgão responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou associadas à área pleiteada, confirmando o exercício de ocupações associadas à subespecialidade pleiteada.

5.5.9.2 Experiência profissional em empresa privada:

a) cópia das páginas de identificação, dados pessoais e do registro de contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), podendo ser impressa da sua versão digital e apresentada em formato digital na etapa CF; e

b) extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), contendo o registro oficial da experiência profissional.

5.5.9.3 Experiência profissional como autônomo:

a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das

atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à subespecialidade pleiteada; e

b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

5.5.9.4 Experiência profissional como proprietário do negócio (Empresário Individual, Micro empreendedor Individual – MEI e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU):

a) cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), na qual conste o nome do(a) voluntário(a) como responsável pela empresa, cuja atividade econômica principal deverá guardar relação direta com a área da subespecialidade pleiteada; e

b) extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no qual constem as contribuições associadas ao CNPJ apresentado na alínea “a”.

5.5.10 Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens 5.5.9.2 a 5.5.9.4 (alíneas “a” ou “b”) a pontuação NÃO lhe será consignada.

5.5.11 Os cursos de pós-graduação constantes dos Parâmetros de Qualificação Profissional (Anexos G) somente serão computados para pontuação quando NÃO exigidos como Requisitos Específicos (Anexo E).

5.5.12 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na subespecialidade em que o voluntário concorre, EXERCIDA ATÉ O ÚLTIMO DIA PREVISTO PARA A INSCRIÇÃO, na mesma empresa/órgão/instituição, após o exigido no Requisito Específico (Anexo E).

5.5.13 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI.

5.5.14 Será considerada como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida relacionada à subespecialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da subespecialidade desejada.

5.5.15 NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.5.16 O voluntário será classificado de acordo com a Pontuação Total prevista no anexo G e, quando necessário, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste AVICON.

5.5.17 Após a ACD, a CSI publicará no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo uma relação dos voluntários, contendo a “CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA” em ordem decrescente de pontuação, podendo o voluntário interpor recurso, caso não concorde com a pontuação emitida pela CSI.

5.5.18 Os voluntários deverão encaminhar um e-mail até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos - horário de Brasília) da data limite para entrega do Requerimento em Grau de Recurso prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.5.19 Após a análise dos Requerimentos em Grau de Recurso, a CSI emitirá nova relação contendo a “CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA” e publicará no site oficial do Processo Seletivo, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.6 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

5.6.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome publicado na relação dos voluntários chamados para a etapa CI, de acordo com a ordem de classificação, em QUANTITATIVO a critério da CSI, divulgada no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B), assim como o horário e o local para o comparecimento.

5.6.2 A etapa CI visa prestar aos voluntários informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos documentos listados no anexo J.

5.6.3 Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da etapa CI, e somente durante esse evento, os documentos originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, previstos no anexo J, devidamente datados, carimbados e assinados.

5.6.4 Os exames e avaliações previstos no anexo J deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias, com exceção das letras “g”, “i”, “k”, “l” e “m” do mesmo anexo, que poderão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data do ÚLTIMO dia previsto para a etapa INSPSAU estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.6.5 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no anexo J deverão ser entregues somente pelo próprio voluntário por ocasião da etapa CI, sem exceções. Não serão permitidas entregas por procurador e/ou remessa por *fac-símile*, *e-mail*, correios ou mídias digitais.

5.6.6 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.

5.6.7 O responsável da CSI pelo recebimento dos documentos previstos no anexo J emitirá um recibo ao voluntário, atestando a entrega dos documentos.

5.6.8 O preenchimento do recibo será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde (OSA) responsável pela realização da INSPSAU.

5.6.9 O recibo corresponderá apenas à conferência quanto à equivalência dos documentos entregues com os solicitados no anexo J. A verificação das exigências relacionadas a cada exame e a análise dos seus resultados serão realizadas pelas Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

5.6.10 A voluntária que não puder prosseguir no Processo Seletivo após as etapas VDD e ACD, em razão de estado de gravidez, poderá preencher a declaração prevista no anexo M, manifestando sua intenção de participar de Certame posterior (QOCon MED). Nessa situação, a voluntária deverá cumprir todas as etapas subsequentes à VDD e à ACD do novo Processo Seletivo, ficando sua participação condicionada, ainda, ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) O Certame posterior contemple a mesma subespecialidade, na mesma localidade, para a qual a voluntária concorreu no Certame anterior;
- b) Entre os voluntários incorporados em sua subespecialidade e localidade, sua colocação, atribuída na etapa ACD, seja superior à do último voluntário incorporado no Certame em que concorreu;
- c) Seja apresentada a declaração constante do anexo M, caracterizando sua intenção de participação no Processo Seletivo posterior;
- d) sejam atendidas as condições previstas no item 3.1; e
- e) seja observado um intervalo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias entre o parto e a data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B) para a CONCENTRAÇÃO INICIAL do novo Certame.

5.6.11 Satisfeitas as condições do item 5.6.10, a voluntária ficará isenta de participar das etapas VDD e ACD do Processo Seletivo que solicitar ingresso, sendo obrigatória a realização das etapas seguintes.

5.6.12 As voluntárias que tenham participado de Processos Seletivos anteriores, e que se enquadrem no item 5.6.10, serão relacionadas e publicadas no endereço eletrônico do Certame e NÃO ocuparão vaga no Processo Seletivo corrente.

5.6.13 A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, serão adotados os critérios estabelecidos nos itens 5.6.10 a 5.6.12.

5.7 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

5.7.1 O voluntário terá seu nome publicado para a INSPSAU, que será realizada em data, local e horário estabelecidos pela CSI.

5.7.2 A etapa INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o estágio.

5.7.3 A etapa INSPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA).

5.7.4 O parecer da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO para incorporação" ou "INCAPAZ para incorporação", sendo divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.5 Para realizar a INSPSAU, é mandatório que todos os voluntários entreguem pessoalmente, no dia agendado pela CSI para a Inspeção de Saúde, os seguintes documentos:

- a) Cartão ou Certificado atualizado de vacinação contra febre amarela, tétano e hepatite B. Será aceito o exame Anti-HBs positivo em substituição à comprovação do esquema vacinal contra hepatite B; e
- b) Laudo de exame toxicológico realizado há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia da INSPSAU, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.

5.7.6 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico, de acordo com o estabelecido no item 5.7.5, não realizará a INSPSAU e será EXCLUÍDO da 1ª incorporação, mas concorrerá automaticamente à INSPSAU da 2ª incorporação, prosseguindo nas etapas subsequentes.

5.7.7 Na realização da INSPSAU para a 2ª Incorporação, o voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no item 5.7.5, não realizará a INSPSAU e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.7.8 O voluntário que apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou o resultado do exame toxicológico ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, poderá realizar a INSPSAU, mas será considerado "INCAPAZ para incorporação".

5.7.9 Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, com pesquisa para anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e *ecstasy*), metabólito de cocaína (cocaína e benzoylecgonine), opiáceos (heroína, codeína, morfina e 6-monoacetilmorfina) e derivados da maconha, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas.

5.7.10 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.7.11 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no item 5.7.9 inabilitará o voluntário para o ingresso no estágio e este será considerado “INCAPAZ para incorporação”.

5.7.12 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.7.13 O voluntário que receber a menção “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS). O referido documento será encaminhado pela OSA responsável pela INSPSAU, ao endereço de *e-mail* informado pelo voluntário no ato da inscrição no Processo Seletivo, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B). Em casos excepcionais, poderá ser solicitada a retirada presencial do DIS pelo voluntário ou por seu procurador. O DIS deverá ser, obrigatoriamente, anexado ao requerimento utilizado na interposição de recurso quanto ao parecer da INSPSAU.

5.7.14 Os documentos de saúde entregues na CI deverão ser retirados pelos voluntários ou procuradores em data, local e horário estabelecidos pela CSI.

5.7.15 Caso sejam entregues exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, o voluntário será considerado “INCAPAZ para incorporação”, cabendo interposição de recurso.

5.8 CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF) E PROCEDIMENTOS PCCA E PVD OC

5.8.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a CF.

5.8.2 A etapa CF visa verificar o atendimento às condições previstas neste AVICON para habilitação à incorporação, confirmar as informações documentais das etapas VDD e ACD, confirmar a autodeclaração de negros, através do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração (PCCA) e de indígenas e quilombolas, por meio do Procedimento de Verificação Documental Complementar à Autodeclaração (PVD OC). Para tanto, o voluntário deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos previstos no anexo O, na FORMA descrita no item 5.8.10, com apresentação dos ORIGINAIS para análise (NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS).

5.8.3 O PVD OC será realizado por meio da análise dos documentos previstos nas alíneas “r” e “s” do anexo N, por comissão de verificação documental específica.

5.8.4 O PCCA será realizado por comissão que utilizará exclusivamente os critérios fenotípicos, considerando as características físicas visíveis do voluntário no momento da realização do procedimento.

5.8.5 Para o PCCA, o voluntário deve comparecer com os cabelos soltos, sem qualquer tipo de maquiagem, sem óculos (escuro ou de grau), sem acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas etc.) ou qualquer objeto de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do voluntário, sob pena de não confirmação do procedimento.

5.8.6 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos bem como não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou

certidões referentes à confirmação em PCCA realizada em Processos Seletivos e concursos públicos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.

5.8.7 O PCCA será realizado presencialmente em local e horário definidos pela CSI, e integralmente filmado, para utilização na análise de eventuais recursos.

5.8.8 O voluntário que tiver o resultado do PCCA ou do PVDoc divulgado com a não confirmação de sua autodeclaração terá o motivo publicado no endereço eletrônico, podendo interpor recurso nos prazos e condições estabelecidos no AVICON.

5.8.9 O voluntário que não tiver confirmada sua autodeclaração (pretos ou pardos, indígenas e quilombolas), não comparecer à realização do PCCA ou se recusar à filmagem, perderá o direito às vagas reservadas, podendo prosseguir no Certame pela ampla concorrência, desde que sua pontuação, por subespecialidade, seja igual ou superior à do último voluntário convocado para a CI.

5.8.10 Para a etapa CF, o voluntário deverá entregar as cópias dos documentos previstos no anexo N, encadernadas na ordem disposta no mesmo anexo, da seguinte FORMA:

- a) numeradas, por páginas, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20, ... 20/20);
- b) rubricadas ao lado da numeração de cada uma das páginas; e
- c) com a encadernação do tipo espiral, capa transparente e contracapa.

5.8.11 Todas as voluntárias deverão entregar, obrigatoriamente, na forma física e em envelope separado, na CF, o resultado do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, realizado há, no máximo, 5 (cinco) dias úteis da data desta etapa.

5.8.12 Considerando os riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas durante a 1ª fase do EAS e na adaptação ao Serviço Militar no COMAER citada no item 1.8.2, no caso de positividade do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, a voluntária não será habilitada à incorporação e serão adotados os procedimentos descritos nos itens 5.6.10 a 5.6.12.

5.8.13 A não entrega do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, conforme previsto no item 5.8.11 ensejará a exclusão da voluntária da 1ª Incorporação, não cabendo recurso, mas concorrerá automaticamente à 2ª Incorporação, devendo participar da etapa em que fora excluída e prosseguir nas etapas subsequentes.

5.8.14 A não entrega do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, conforme previsto no item 5.8.11, na 2ª Incorporação, ensejará a exclusão da voluntária, não cabendo recurso.

5.8.15 No ato da entrega dos documentos previstos no anexo N, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas constantes do caderno e, quando for o caso, do exame de dosagem Beta-HCG.

5.8.16 A CSI não receberá o caderno de documentos que estiver em DESACORDO quanto à FORMA descrita no item 5.8.10 e o voluntário terá uma nova oportunidade de entregá-lo na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B). Nesse caso, o exame de dosagem Beta-HCG também será devolvido à voluntária e deverá ser entregue juntamente com o caderno por ocasião da nova oportunidade.

5.8.17 SOMENTE SERÁ ACEITA a entrega de documentos em data e horário divulgados pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em consonância com o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.8.18 Para a etapa CF, somente o próprio voluntário poderá apresentar os documentos relacionados no anexo N, ficando, assim, VEDADA a apresentação por procurador e/ou remessa via *fac-símile*, *e-mail*, arquivo digital, rede social ou por correspondência postal.

5.8.19 Atendidas as condições previstas neste AVICON para habilitação à incorporação, verificadas por meio dos documentos entregues, o voluntário receberá parecer “DEFERIDO”;

caso contrário, o parecer será “INDEFERIDO”, cabendo interposição de recurso. O motivo do indeferimento será publicado, conforme o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.8.20 Caso o voluntário deferido nesta etapa se encontre participando do Processo Seletivo por força de decisão judicial, somente será considerado habilitado se o comando judicial determinar expressamente o direito à incorporação.

5.8.21 O voluntário não habilitado em razão de inexistência de determinação judicial expressa para a incorporação será incluído no Banco de Dados do Certame e terá a sua vaga reservada até decisão transitada em julgado, ou alteração do comando judicial que determine expressamente a incorporação.

5.8.21.1 No caso de decisão favorável ao voluntário, este será considerado habilitado, mas somente será efetivamente incorporado se a própria classificação final for superior a do último voluntário incorporado, dentro da especialidade e localidade, além da necessidade de atendimento às demais condições do Certame.

5.8.22 Os voluntários habilitados concorrerão a duas incorporações, desde que atendidas todas as condições previstas neste AVICON. Os que não forem incorporados na 1ª incorporação farão parte de um banco de dados, com vistas à 2ª incorporação, até o limite das vagas divulgadas ou eventuais acréscimos, considerando o prazo de validade do Processo Seletivo.

5.8.23 Os voluntários habilitados na 1ª Incorporação, que forem convocados para a CF da 2ª Incorporação estarão dispensados da apresentação dos documentos previstos no anexo N, porém as candidatas do sexo feminino que comparecerem a essa etapa, apresentarão o resultado do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, realizado há, no máximo, 5 (cinco) dias úteis da CF da 2ª Incorporação.

6 RECURSOS

6.1 INTERPOSIÇÃO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) Parecer da Comissão de Seleção Interna (CSI);
- b) Indeferimento da Revisão de Documentos Digitais (RDD);
- c) Resultado obtido na Avaliação Curricular Digital (ACD);
- d) Parecer obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- e) Resultado obtido na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF); e
- f) Autodeclaração não confirmada no PCCA ou no PVDoc.

6.1.2 O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no anexo L.

6.1.3 Será da inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no item 6.1.1, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.1.4 A interposição de recursos referente ao item 6.1.1, letras “a”, “b” e “c” poderá ser efetivada por *e-mail*: med2026.dirsa@fab.mil.br, e referente ao item 6.1.1, letras “d”, “e” e “f” poderá ser efetivada pessoalmente ou por procurador, devendo o requerimento ser entregue em duas vias idênticas e rubricadas, ficando uma em posse da CSI e a outra com o recorrente/procurador, atestando o recebimento.

6.1.5 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.6 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

6.2 RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

6.2.1 Com base na análise da vida pregressa dos voluntários militares e ex-militares, a CSI poderá emitir o parecer DESFAVORÁVEL ao seu prosseguimento no Processo Seletivo.

6.2.2 O voluntário requerente ao recurso apresentará, na fundamentação, a ser enviado para o *e-mail*: med2026.dirsa@fab.mil.br, as razões pelas quais justificará o direito arguido:

- a) discriminar as funções que julgar relevantes exercidas durante a sua vida militar;
- b) elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas que, ao seu juízo, sejam relevantes para a mudança do parecer da CSI;
- c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período da sua vida militar; e
- d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias de citações de elogios recebidos.

6.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS

6.3.1 Após a divulgação do indeferimento da RDD, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento.

6.3.2 No recurso, o voluntário poderá entregar nova versão do documento NÃO VALIDADO ou anexar documentos que subsidiem a validação do documento enviado na etapa VDD.

6.3.3 NÃO será permitida a entrega de NOVOS documentos, em razão de documentos FALTANTES.

6.3.4 Com base nas razões do indeferimento, o voluntário deverá elaborar um pequeno texto na fundamentação do recurso, conforme anexo L, e encaminhar para o *e-mail*: med2026.dirsa@fab.mil.br.

6.4 RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL

6.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.4.2 O voluntário somente poderá anexar ao seu requerimento (Anexo L) documentos que fundamentem o seu pedido.

6.4.3 Com base nas razões da discordância do indeferimento, o voluntário deverá elaborar um pequeno texto na fundamentação do recurso, conforme anexo L, e encaminhar para o *e-mail*: med2026.dirsa@fab.mil.br.

6.4.4 Após a análise dos documentos citados no item 6.4.2, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e a nota será aquela emitida pela CSI.

6.5 RECURSO QUANTO AO PARECER OBTIDO NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.5.1 O voluntário que desejar interpor recurso em relação ao parecer obtido na INSPSAU utilizará o DIS recebido por *e-mail*, na data estipulada no Calendário de Eventos (Anexo B).

6.5.2 O DIS deverá ser anexado ao Requerimento em Grau de Recurso (Anexo L) e a sua falta ensejará a manutenção da incapacidade para a incorporação e a consequente exclusão.

6.5.3 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário deverá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui condição de

saúde que deu causa ao parecer “INCAPAZ para incorporação”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.5.4 A INSPSAU em grau de recurso ficará a cargo da DIRSA, que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo B).

6.5.5 O voluntário que permanecer com parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU em grau de recurso poderá ter acesso à cópia da Ata expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS), e ao(s) motivo(s) do parecer da INSPSAU na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

6.6 RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

6.6.1 Na divulgação do indeferimento da CF, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.6.2 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao INDEFERIMENTO na etapa CF, poderá apresentar o Requerimento em Grau de Recurso (Anexo L) discriminando os motivos pelos quais discorda do parecer da CSI, podendo anexar documentos a serem utilizados, exclusivamente, para fundamentar o seu pedido.

6.7 RECURSO QUANTO À AUTODECLARAÇÃO NÃO CONFIRMADA NO PCCA OU NO PVD OC

6.7.1 Na divulgação da autodeclaração não confirmada no PCCA ou no PVD OC, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário, sendo analisados por comissão recursal específica, designada, exclusivamente, para essa finalidade.

6.7.2 O voluntário interessado em interpor recurso poderá apresentar o Requerimento em Grau de Recurso (Anexo L) discriminando os motivos pelos quais discorda do parecer da CSI, podendo anexar documentos a serem utilizados, exclusivamente, para a fundamentação do seu pedido.

6.7.3 Os voluntários autodeclarados negros, indígenas ou quilombolas que tiverem o recurso indeferido não serão excluídos do Processo Seletivo, prosseguindo no Certame pela ampla concorrência, desde que possua pontuação igual ou maior à do último voluntário convocado para a CI.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 As alterações de local, data e horário para realização de todas as etapas previstas neste AVICON serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

7.2.2 A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções, por meio de errata.

7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em OM, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes da respectiva Força.

7.3.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no item 7.3.1 não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

7.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas OM do COMAER deverá ser composto de:

- a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b) Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, saia ou vestido na altura do joelho e calçado fechado.

7.3.4 Em qualquer situação ou local, todos os voluntários deverão trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 7.3.3, podendo o acesso ao recinto ser negado, conforme o caso.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em todas as etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempate adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”;
- b) maior pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”; e
- c) maior idade. Persistindo o empate, será considerado o horário crescente de nascimento, comprovado por meio da Certidão de Nascimento, a ser exigida pela CSI.

7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.5.1 Caso não compareça, chegue atrasado aos locais determinados ou não tenha enviado ou não tenha entregado qualquer dos documentos obrigatórios, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, o voluntário será EXCLUÍDO da 1ª Incorporação, e concorrerá automaticamente à 2ª Incorporação, devendo participar da etapa em que fora excluído e prosseguir nas etapas subsequentes. O não comparecimento para submeter-se ao PCCA e a não entrega de documentos de comprovação do PVDoc não deverá ser motivo de exclusão do voluntário.

7.5.2 Caso o voluntário tenha qualquer dos seus recursos INDEFERIDOS pela CSI, será EXCLUÍDO da 1ª Incorporação, EXCETO nos casos em que o recurso refira-se a documentos apresentados para fins de pontuação ou comprovação de pertencimento a grupo étnico-racial. Nesse caso o voluntário não receberá a pontuação pleiteada, ou não concorrerá a respectiva reserva de vaga. Sendo confirmada a exclusão, o voluntário concorrerá automaticamente à 2ª Incorporação, devendo participar da etapa em que fora excluído e prosseguir nas etapas subsequentes.

7.5.3 A não apresentação da documentação comprobatória de conclusão do curso de pós-graduação, exigido como Requisito Específico para subespecialidade pleiteada, até a data da Concentração Final (CF), implicará a EXCLUSÃO da 1ª Incorporação, passando o voluntário a concorrer automaticamente à 2ª Incorporação, a partir da etapa correspondente em que foi excluído (inclusive).

7.5.4 A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação

das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

7.5.5 Além das situações supramencionadas, será, também, EXCLUÍDO da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que incorrer numa das seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas definidas neste AVICON ou em Instruções Complementares;
- b) adentrar os locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d) ter sido comprovada a má-fé de sua autodeclaração nos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração;
- e) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI ou demais pessoas presentes aos locais previstos para seleção;
- f) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON; e
- g) ausentar-se das dependências das OM designadas para cumprimento de etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes do encerramento.

7.6 INCORPORAÇÃO

7.6.1 O ato de incorporação vincula o voluntário a uma OM, e tal ato não corresponde a uma das etapas do Certame.

7.6.2 A partir da incorporação, o voluntário passará à condição de militar, havendo o cômputo do tempo de serviço e jus à respectiva remuneração, enquanto permanecer na ativa.

7.6.3 O voluntário concorrerá à incorporação na localidade pretendida, observada a ordem de classificação final. Para ser incorporado, o voluntário deverá ter seu nome relacionado pela CSI.

7.6.4 O voluntário militar da ativa que for selecionado deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

7.6.5 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do Processo Seletivo deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAS/EIS.

7.6.6 Caso necessário, a Administração poderá remanejar a realização da 1ª fase do estágio (EAS/EIS) para localidade diversa daquela escolhida no ato da inscrição. Nessa situação, a FAB garantirá o deslocamento do militar até a OM formadora, seja por meio de traslado organizado pela Instituição ou mediante ressarcimento das passagens adquiridas pelo próprio militar, com posterior reembolso, conforme previsto na ICA 177-31, de 15 de agosto de 2006.

7.6.7 O voluntário que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos pela CSI para a incorporação será considerado desistente e excluído daquela incorporação.

7.6.8 O voluntário que obtiver provimento liminar para continuidade no Processo Seletivo somente será incorporado após a própria habilitação, considerando o previsto nos itens 5.8.20, 5.8.21 e 5.8.21.1.

7.6.9 Considerando as peculiaridades das atividades militares ministradas durante a 1ª fase do estágio previstas na alínea “a” do item 1.8.3, o voluntário que tiver a incorporação determinada por decisão judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária prevista, terá a incorporação postergada para o estágio equivalente imediatamente posterior.

7.6.9.1 O voluntário que tiver sua incorporação postergada para o estágio equivalente imediatamente posterior deverá ser submetido à nova inspeção de saúde antes da efetiva

incorporação, assim como à análise da sua idoneidade moral, para aferir a permanência das condições necessárias à prestação do Serviço Militar.

7.6.10 Para ser incorporado, o voluntário NÃO PODERÁ estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na Administração Indireta, conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

7.6.11 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação, exceto nos casos previstos no item 1.8.11.

7.7 DO BANCO DE DADOS

7.7.1 O Banco de Dados será constituído pela relação dos voluntários habilitados à incorporação que não foram incorporados e nem excluídos.

7.7.2 O voluntário participante do Certame por força de decisão judicial deferido na etapa CF, mas não habilitado à incorporação, também será cadastrado no Banco de Dados, conforme previsto no item 5.8.21, fazendo constar a sua condição de “não habilitado”.

7.7.3 A Administração poderá efetuar novas convocações para incorporação, dentre os voluntários que compõem o Banco de Dados, respeitando-se a sequência da classificação e a proporcionalidade da reserva de vagas, por subespecialidade e localidade, até a validade deste Processo Seletivo, desde que a apresentação do novo convocado não tenha ultrapassado 10% (dez por cento) da carga horária prevista para a 1ª fase do estágio.

7.8 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.8.1 O Processo Seletivo expirar-se-á na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

7.8.2 Todos os documentos entregues pelos voluntários, exceto os de saúde, ficarão de posse da OM responsável ou de outra OM por ela designada, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

8 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Desta forma, o COMAER recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

8.2 A interpretação das informações deste AVICON é parte do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do voluntário seu integral entendimento.

8.3 Em virtude da divisão entre ampla concorrência e reserva de vagas, a CSI publicará, em todas as etapas do Processo Seletivo, as relações nominais dos voluntários separadas pelas seguintes categorias: ampla concorrência, negros, indígenas e quilombolas.

8.4 Desta forma, o voluntário que, no ato da inscrição, se autodeclarou negro, indígena ou quilombola e optou por concorrer às vagas reservadas, deverá acompanhar, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, tanto a relação da ampla concorrência quanto a relação da reserva de vagas correspondente à sua autodeclaração, uma vez que poderá constar em ambas as relações, a depender de sua classificação.

8.5 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON.

8.6 Verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, será de competência das CSI, dos demais órgãos executores e do Diretor da DIRAP anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.7 Na hipótese de anulação de atos ou, ainda, na interrupção ou suspensão definitiva do Processo Seletivo, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

8.8 Fica VEDADA a participação de acompanhantes de voluntários em qualquer das etapas deste Processo Seletivo, exceto nos casos preconizados na Lei nº 13.872/2019.

8.9 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos (Anexo B), por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se no direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

Maj Brig Ar MARCELO MORENO
Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

SIGLAS E VOCÁBULOS

ACD	-	Avaliação Curricular Digital
AVICON	-	Aviso de Convocação
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CCC	-	Comissão de Confirmação Complementar
CF	-	Concentração Final e Habilitação à Incorporação
CI	-	Concentração Inicial
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CRCC	-	Comissão de Recurso de Confirmação Complementar
CRVDoc	-	Comissão de Recurso de Verificação Documental
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
CVDoc	-	Comissão de Verificação Documental
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
DOU	-	Diário Oficial da União
EAS	-	Estágio de Adaptação e Serviço
EED	-	Encaminhamento Eletrônico de Documentos
EIS	-	Estágio de Instrução e Serviço
FAB	-	Força Aérea Brasileira
FI	-	Ficha de Inscrição
GLO	-	Garantia da Lei e da Ordem
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
OM	-	Organização Militar
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
PCCA	-	Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração
PVDoc	-	Procedimento de Verificação Documental Complementar à Autodeclaração
QOCon	-	Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados
RDD	-	Revisão de Documentos Digitais
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
VDD	-	Validação de Documentos Digitais

ANEXO A
(continuação)

CÓDIGOS DE SUBESPECIALIDADES

NR	ESPECIALIDADE	SUBESPECIALIDADE	
1	MÉDICO (MED)	MFC	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
2		OFT	OFTALMOLOGIA
3		ORL	OTORRINOLARINGOLOGIA
4		RAD	RADIOLOGIA
5		URO	UROLOGIA
6		GNR	GENERALISTA

ANEXO B

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**CALENDÁRIO DE EVENTOS PARA A 1ª E 2ª INCORPORAÇÕES QOCon MED
2026/2027**

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
1	Divulgação do Processo Seletivo QOCon MED 2026/2027.	CECOMSAER	29 ABR a 04 SET 2026
2	Período de Impugnação do Processo Seletivo.	VOLUNTÁRIOS	29 ABR a 05 MAIO 2026
1ª INCORPORAÇÃO			
INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (EED)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
3	PERÍODO DE INSCRIÇÃO Preenchimento da Ficha de Inscrição (FI): das 10h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	29 ABR a 18 MAIO 2026
4	Divulgação da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ORDEM ALFABÉTICA.	CSI	20 MAIO 2026
5	ENVIO DO <i>E-MAIL</i> COM OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO DIGITALIZADOS Até as 23h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	21 MAIO a 03 JUN 2026
VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (VDD)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
6	VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS	CSI	21 MAIO a 10 JUN 2026
7	Divulgação da relação, em ordem alfabética, das INSCRIÇÕES COMPLETAS.	CSI	12 JUN 2026
8	Divulgação da relação, em ordem alfabética, das INSCRIÇÕES COM PENDÊNCIAS, e os respectivos motivos das pendências.	CSI	12 JUN 2026
REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (RDD)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
9	Encaminhamento do <i>e-mail</i> Revisional de documentos. Até às 23h59min - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	12 a 17 JUN 2026
10	Divulgação da relação dos voluntários que encaminharam o <i>e-mail</i> Revisional de sua documentação.	CSI	18 JUN 2026
11	Início da remessa de dados dos voluntários militares e ex-militares aos Órgãos Públicos competentes para averiguação da vida pregressa.	CSI	18 JUN 2026
12	Divulgação da relação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS, após a Revisão de Documentos Digitais.	CSI	18 JUN 2026
13	Divulgação da relação das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, após a Revisão de Documentos Digitais.	CSI	18 JUN 2026

14	Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso quanto à Revisão de Documentos Digitais. Até às 23h59min - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	19 a 24 JUN 2026
15	Divulgação da relação dos voluntários que encaminharam o e-mail com o Requerimento em Grau de Recurso, quanto à documentação.	CSI	26 JUN 2026
16	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na Revisão de Documentos Digitais.	CSI	29 JUN 2026
17	Divulgação da relação FINAL dos voluntários com as INSCRIÇÕES DEFERIDAS na Revisão de Documentos Digitais, em ordem alfabética.	CSI	29 JUN 2026
18	Divulgação da relação FINAL dos voluntários com as INSCRIÇÕES INDEFERIDAS na Revisão de Documentos Digitais, em ordem alfabética.	CSI	29 JUN 2026
AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
19	AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL	CSI	21 MAIO a 03 JUL 2026
20	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA dos voluntários que participaram da Avaliação Curricular Digital, considerando a reserva de vagas.	CSI	06 JUL 2026
21	Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso quanto à Avaliação Curricular Digital, contestando a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Até as 23h59min - horário de Brasília.	VOLUNTÁRIOS	08 JUL 2026
22	Avaliação Curricular Digital em Grau de Recurso	CSI	08 e 09 JUL 2026
23	Divulgação do resultado dos recursos interpostos quanto à CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.	CSI	10 JUL 2026
24	Divulgação da relação dos voluntários que participaram da Avaliação Curricular Digital, com a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	CSI	10 JUL 2026
CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
25	Divulgação da relação dos voluntários chamados para a Concentração Inicial, com o respectivo local e horário.	CSI	10 JUL 2026
26	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	27 JUL 2026
27	Divulgação da relação dos voluntários EXCLUÍDOS (faltosos e os que não entregaram qualquer dos Documentos de Saúde).	CSI	28 JUL 2026
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
28	Divulgação da relação dos voluntários chamados para a INSPSAU, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	28 JUL 2026
29	INSPSAU	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	03 a 11 AGO 2026
30	Divulgação da relação dos voluntários com parecer “APTO para incorporação” na INSPSAU.	CSI	13 AGO 2026

31	Divulgação da relação dos voluntários com parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU.	CSI	13 AGO 2026
32	Divulgação da relação dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU.	CSI	13 AGO 2026
33	Divulgação da relação dos voluntários EXCLUÍDOS na INSPSAU por não terem entregado o Cartão de Vacinação ou o Exame Toxicológico.	CSI	13 AGO 2026
34	Envio do Documento de Informação de Saúde (DIS) ao voluntário, considerado “INCAPAZ para incorporação”.	CSI / OSA	14 AGO 2026
35	Entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	17 AGO 2026
36	Divulgação da relação dos voluntários convocados para a INSPSAU em Grau de Recurso, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	18 AGO 2026
37	INSPSAU em Grau de Recurso	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	19 a 21AGO 2026
38	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS).	OSA	24 AGO 2026
39	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS).	JSS (DIRSA) / OSA	04 SET 2026
40	Divulgação da relação dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	08 SET 2026
41	Divulgação da relação dos voluntários que obtiveram parecer DESFAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	08 SET 2026
42	Divulgação da relação dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	08 SET 2026
43	Divulgação da relação dos voluntários chamados para devolução dos exames de saúde, com a respectiva data, horário e local.	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	08 SET 2026
CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF), PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO (PCCA) e PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR (PVDOC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
44	Divulgação da relação dos voluntários convocados para a CF, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação, bem como a relação dos voluntários que participarão do PCCA e do PVDoc.	CSI	21 SET 2026
45	CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	28 SET a 02 OUT 2026
46	Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração (PCCA)	VOLUNTÁRIOS/ SEREP/CSI/CCC	28 SET a 02 OUT 2026
47	Procedimento de Verificação Documental Complementar (PVDOC)	VOLUNTÁRIOS/ SEREP/CSI/CVDoc	28 SET a 02 OUT 2026
48	Divulgação da relação dos voluntários FALTOSOS à CF e/ou ao PCCA.	CSI	05 OUT 2026
49	Divulgação da relação dos voluntários que entregaram documentos em ACORDO, quanto à forma.	CSI	05 OUT 2026
50	Divulgação da relação dos voluntários que entregaram	CSI	05 OUT 2026

	documentos em DESACORDO, quanto à forma.		
51	Entrega dos documentos CORRIGIDOS quanto à forma.	VOLUNTÁRIOS/ CSI	07 OUT 2026
52	Divulgação da relação dos voluntários FALTOSOS à Entrega de Documentos Corrigidos quanto à forma.	CSI	08 OUT 2026
53	Divulgação da relação dos voluntários DEFERIDOS na CF, e que tiveram a autodeclaração CONFIRMADA para a reserva de vagas.	CSI	08 OUT 2026
54	Divulgação da relação dos voluntários INDEFERIDOS na CF, e que tiveram a autodeclaração NÃO CONFIRMADA para a reserva de vagas.	CSI	08 OUT 2026
55	Entrega do Requerimento em Grau de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS na CF e que tiveram a autodeclaração NÃO CONFIRMADA para a reserva de vagas.	VOLUNTÁRIOS/ CSI	09 OUT 2026
56	Divulgação da relação de voluntários FALTOSOS à entrega do Requerimento em Grau de Recurso da CF.	CSI	13 OUT 2026
57	Análise do Requerimento em Grau de Recurso da CF, do PCCA e do PVDoc	CSI/CRCC/ CRVDoc	14 OUT 2026
58	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários.	CSI	15 OUT 2026
59	Divulgação da relação dos voluntários EXCLUÍDOS na CF.	CSI	15 OUT 2026
60	Divulgação da relação dos voluntários HABILITADOS à incorporação, em ordem de classificação (ampla concorrência e reserva de vagas).	CSI	15 OUT 2026
61	Divulgação da relação dos voluntários CONVOCADOS à incorporação, em ordem de classificação.	CSI	15 OUT 2026
62	Divulgação da relação dos voluntários CADASTRADOS EM BANCO DE DADOS, em ordem de classificação (ampla concorrência e reserva de vagas).	CSI	15 OUT 2026
63	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS/ SEREP/ OM DESIGNADA/ CSI	19 OUT 2026
64	Divulgação da relação dos voluntários INCORPORADOS.	CSI	26 OUT 2026
65	Divulgação da relação dos voluntários EXCLUÍDOS, na Incorporação.	CSI	26 OUT 2026
66	Prazo limite para convocação dos voluntários para Incorporação.	CSI	26 OUT 2026
2ª INCORPORAÇÃO			
INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (EED)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
67	PERÍODO DE INSCRIÇÃO Preenchimento da Ficha de Inscrição (FI): das 10h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	19 AGO a 04 SET 2026

68	Divulgação da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ORDEM ALFABÉTICA.	CSI	08 SET 2026
69	ENVIO DO <i>E-MAIL</i> COM OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO DIGITALIZADOS Até as 23h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	09 a 23 SET 2026
VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (VDD)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
70	VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS	CSI	09 a 30 SET 2026
71	Divulgação da relação, em ordem alfabética, das INSCRIÇÕES COMPLETAS.	CSI	01 OUT 2026
72	Divulgação da relação, em ordem alfabética, das INSCRIÇÕES COM PENDÊNCIAS, e os respectivos motivos das pendências.	CSI	01 OUT 2026
REVISÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS (RDD)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
73	Encaminhamento do <i>e-mail</i> Revisional de documentos. Até às 23h59min - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	01 a 07 OUT 2026
74	Divulgação da relação dos voluntários que encaminharam o <i>e-mail</i> Revisional de sua documentação.	CSI	08 OUT 2026
75	Início da remessa de dados dos voluntários militares e ex-militares aos Órgãos Públicos competentes para averiguação da vida pregressa.	CSI	08 OUT 2026
76	Divulgação da relação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS, após a Revisão de Documentos Digitais.	CSI	08 OUT 2026
77	Divulgação da relação das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, após a Revisão de Documentos Digitais.	CSI	08 OUT 2026
78	Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso quanto à Revisão de Documentos Digitais. Até às 23h59min - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	09 a 14 OUT 2026
79	Divulgação da relação dos voluntários que encaminharam o <i>e-mail</i> com o Requerimento em Grau de Recurso, quanto à documentação.	CSI	16 OUT 2026
80	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na Revisão de Documentos Digitais.	CSI	21 OUT 2026
81	Divulgação da relação FINAL dos voluntários com as INSCRIÇÕES DEFERIDAS na Revisão de Documentos Digitais, em ordem alfabética.	CSI	21 OUT 2026
82	Divulgação da relação FINAL dos voluntários com as INSCRIÇÕES INDEFERIDAS na Revisão de Documentos Digitais, em ordem alfabética.	CSI	21 OUT 2026
AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
83	AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL	CSI	09 SET a 28 OUT 2026
84	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA dos voluntários que participaram da Avaliação Curricular Digital, considerando a reserva de vagas.	CSI	29 OUT 2026
85	Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso quanto à Avaliação Curricular Digital, contestando a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Até as 23h59min - horário de Brasília.	VOLUNTÁRIOS	30 OUT 2026

86	Avaliação Curricular Digital em Grau de Recurso	CSI	03 e 04 NOV 2026
87	Divulgação do resultado dos recursos interpostos quanto à CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.	CSI	05 NOV 2026
88	Divulgação da relação dos voluntários que participaram da Avaliação Curricular Digital, com a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	CSI	05 NOV 2026
CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
89	Divulgação da relação dos voluntários chamados para a Concentração Inicial, com o respectivo local e horário.	CSI	05 NOV 2026
90	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	17 NOV 2026
91	Divulgação da relação dos voluntários EXCLUÍDOS (faltosos e os que não entregaram qualquer dos Documentos de Saúde).	CSI	19 NOV 2026
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
92	Divulgação da relação dos voluntários chamados para a INSPSAU, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	19 NOV 2026
93	INSPSAU	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	26 NOV a 03 DEZ 2026
94	Divulgação da relação dos voluntários com parecer “APTO para incorporação” na INSPSAU.	CSI	07 DEZ 2026
95	Divulgação da relação dos voluntários com parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU.	CSI	07 DEZ 2026
96	Divulgação da relação dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU.	CSI	07 DEZ 2026
97	Divulgação da relação dos voluntários EXCLUÍDOS na INSPSAU por não terem entregado o Cartão de Vacinação ou o Exame Toxicológico.	CSI	07 DEZ 2026
98	Envio do Documento de Informação de Saúde (DIS) ao voluntário, considerado “INCAPAZ para incorporação”.	CSI / OSA	09 DEZ 2026
99	Entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	10 DEZ 2026
100	Divulgação da relação dos voluntários convocados para a INSPSAU em Grau de Recurso, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	14 DEZ 2026
101	INSPSAU em Grau de Recurso	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	15 e 16 DEZ 2026
102	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS).	OSA	18 DEZ 2026
103	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS).	JSS (DIRSA) / OSA	04 JAN 2027
104	Divulgação da relação dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	06 JAN 2027
105	Divulgação da relação dos voluntários que obtiveram parecer DESFAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de	CSI	06 JAN 2027

	Recurso.		
106	Divulgação da relação dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	06 JAN 2027
107	Divulgação da relação dos voluntários chamados para devolução dos exames de saúde, com a respectiva data, horário e local.	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	06 JAN 2027
CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF), PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO (PCCA) e PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR (PVDoc)			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
108	Divulgação da relação dos voluntários convocados para a CF, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação, bem como a relação dos voluntários que participarão do PCCA e do PVDoc.	CSI	18 JAN 2027
109	CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	25 a 29 JAN 2027
110	Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração (PCCA)	VOLUNTÁRIOS/ SEREP/CSI/CCC	25 a 29 JAN 2027
111	Procedimento de Verificação Documental Complementar (PVDoc)	VOLUNTÁRIOS/ SEREP/CSI/CVDoc	25 a 29 JAN 2027
112	Divulgação da relação dos voluntários FALTOSOS à CF e/ou ao PCCA.	CSI	01 FEV 2027
113	Divulgação da relação dos voluntários que entregaram documentos em ACORDO, quanto à forma.	CSI	01 FEV 2027
114	Divulgação da relação dos voluntários que entregaram documentos em DESACORDO, quanto à forma.	CSI	01 FEV 2027
115	Entrega dos documentos CORRIGIDOS quanto à forma.	VOLUNTÁRIOS/ CSI	05 FEV 2027
116	Divulgação da relação dos voluntários FALTOSOS à Entrega de Documentos Corrigidos quanto à forma.	CSI	11 FEV 2027
117	Divulgação da relação dos voluntários DEFERIDOS na CF, e que tiveram a autodeclaração CONFIRMADA para a reserva de vagas.	CSI	11 FEV 2027
118	Divulgação da relação dos voluntários INDEFERIDOS na CF, e que tiveram a autodeclaração NÃO CONFIRMADA para a reserva de vagas.	CSI	11 FEV 2027
119	Entrega do Requerimento em Grau de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS na CF e que tiveram a autodeclaração NÃO CONFIRMADA para a reserva de vagas.	VOLUNTÁRIOS/ CSI	12 FEV 2027
120	Divulgação da relação de voluntários FALTOSOS à entrega do Requerimento em Grau de Recurso da CF.	CSI	16 FEV 2027
121	Análise do Requerimento em Grau de Recurso da CF, do PCCA e do PVDoc	CSI/CRCC/ CRVDoc	17 FEV 2027
122	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários.	CSI	18 FEV 2027

123	Divulgação da relação dos voluntários EXCLUÍDOS na CF.	CSI	18 FEV 2027
124	Divulgação da relação dos voluntários HABILITADOS à incorporação, em ordem de classificação (ampla concorrência e reserva de vagas).	CSI	18 FEV 2027
125	Divulgação da relação dos voluntários CONVOCADOS à incorporação, em ordem de classificação.	CSI	18 FEV 2027
126	Divulgação da relação dos voluntários CADASTRADOS EM BANCO DE DADOS, em ordem de classificação (ampla concorrência e reserva de vagas).	CSI	18 FEV 2027
127	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS/ SEREP/ OM DESIGNADA/ CSI	22 FEV 2027
128	Divulgação da relação dos voluntários INCORPORADOS.	CSI	26 FEV 2027
129	Divulgação da relação dos voluntários EXCLUÍDOS, na Incorporação.	CSI	26 FEV 2027
130	Prazo limite para convocação dos voluntários para Incorporação.	CSI	26 FEV 2027
131	Validade do Processo Seletivo.	CSI	26 FEV 2027

ANEXO C



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

ENDEREÇO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS/ FORMADORAS

SEREP-BR		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Brasília-DF	<u>SEREP-BR</u> / Setor: SERMOB SHIS QI 05, Área Especial 12, Lago Sul. Brasília-DF. CEP: 71.615-600.	(61) 3364-8103 sermobbr.serepbr@gmail.com
Guarantã do Norte - MT	<u>CPBV-MT</u> Rua dos Ipês, 151, Centro. Guarantã do Norte – MT. CEP 78.520-000.	(61) 3364-8895 (61) 3364-8878 sermobbr.serepbr@gmail.com

ANEXO D
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUADRO DE VAGAS, SUBESPECIALIDADES E LOCALIDADES**SEREP-BR**

SUBESPECIALIDADE		SIGLA	LOCALIDADE	VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS		
						NEGROS	INDÍGENAS	QUILOMBOLAS
						25%	3%	2%
1	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	MFC	Brasília – DF	1	1	0	0	0
2	OFTALMOLOGIA	OFT	Brasília – DF	1	1	0	0	0
3	OTORRINOLARINGOLOGIA	ORL	Brasília – DF	1	1	0	0	0
4	RADIOLOGIA	RAD	Brasília – DF	1	1	0	0	0
5	UROLOGIA	URO	Brasília – DF	1	1	0	0	0
6	GENERALISTA	GNR	Guarantã do Norte – MT	1	1	0	0	0

ANEXO E**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****REQUISITOS ESPECÍFICOS**

Especialidade/Subespecialidade	Requisitos Específicos
MÉDICO (MED) Todas as subespecialidades médicas.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e um dos seguintes documentos, na subespecialidade pretendida: I – Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); ou II – Certificado de conclusão de pós-graduação <i>lato sensu</i> ; ou III – Título de Especialista expedido pela Associação Médica Brasileira (AMB), reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM). Os documentos comprobatórios não poderão exceder, obrigatoriamente, a data da Concentração Final, conforme disposto no Anexo B.
MÉDICO (MED) / GENERALISTA (GNR)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

ANEXO F**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****LISTA DE DOCUMENTOS DA ETAPA ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE
DOCUMENTOS**

Inscrição nº _____ Subespecialidade _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos a serem enviados pelo(a) voluntário(a) na etapa EED
a	Lista de Documentos da etapa Encaminhamento Eletrônico de Documentos - anexo F.
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Cópia do documento oficial de identificação original válido e com foto (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
d	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Cópia das folhas de alterações do histórico dos militares e ex-militares.
f	Cópia (frente e verso) do diploma ou certificado de conclusão da graduação exigida como Requisito Específico (Anexo E). Em substituição serão aceitas declarações ou certidões de conclusão, desde que acompanhadas do histórico escolar do respectivo curso.
g	Cópia (frente e verso) do diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação, conforme previsto nos Requisitos Específicos (Anexo E) e/ou nos Parâmetros de Qualificação Profissional (Anexo G), observando o seguinte: • Para os Requisitos Específicos (Anexo E), o voluntário que estiver cursando Residência e/ou Especialização deverá apresentar declaração da Instituição de Ensino com a data prevista de conclusão do curso, a qual não poderá ultrapassar a data prevista para a Concentração Final (CF). • Para os Parâmetros de Qualificação Profissional (Anexo G), somente serão considerados os cursos de pós-graduação concluídos até o último dia previsto para a inscrição.
h	Cópias do Comprovante de experiência profissional.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad - nome legível e assinatura do responsável da CSI

ANEXO G



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

MEDICINA - SUBESPECIALIDADES	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Pós-Graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ”, Mestrado, na área da subespecialidade pleiteada, reconhecida pelo MEC.	10,0 pontos (Máximo: 1 título) Pontuação Máxima: 10,0
Pontuação Máxima (A):	10,0.
B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada na subespecialidade Médica pleiteada.	5,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 9 anos) Pontuação Máxima: 90,0.
Pontuação Máxima (B):	90,0.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL (A +B):	100,0.

ANEXO H
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL
MEDICINA

CABEÇALHO				
Nome do Voluntário:			Data:	
Área Pretendida:		Nº de Inscrição:		
A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
Pós-Graduação “ <i>Stricto Sensu</i> ”, Mestrado, na área da subespecialidade pleiteada, reconhecida pelo MEC.				
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência profissional comprovada na subespecialidade Médica pleiteada.				
C. PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA:				100,0

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI
(Avaliador)

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI
(Avaliador)

ANEXO I**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM**

Declaro que o _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____, praça de _____, pertence ao efetivo do (a) _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Comandante /Chefe / Diretor da OM

Portaria de Delegação: _____

ANEXO J

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
LISTA DE DOCUMENTOS DE SAÚDE**

Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo(a) voluntário(a)
a	Eletroencefalograma digital com laudo emitido por médico especialista.
b	Avaliação clínica neurológica, realizada por médico especialista.
c	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por médico especialista.
d	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, realizado por médico especialista.
e	Avaliação psiquiátrica realizada por médico especialista, com laudo sobre comportamento, humor, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, orientação, memória recente e remota, uso ou não de medicamentos, coerência e relevância do pensamento do tirocínio e encadeamento de ideias, indícios acerca do uso de psicofármacos e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.
f	Raios-X de tórax com laudo, emitido por médico especialista.
g	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
h	Eletrocardiograma, com laudo médico, para os voluntários que não tenham completado 35 (trinta e cinco) anos.
i	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), com laudo médico emitido por especialista, para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
j	Audiometria tonal, com laudo.
k	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias impresso em papel, com laudo, realizada há no máximo 180 (cento e oitenta) dias.
l	Mamografia e Ultrassonografia das mamas, com laudo médico, para as voluntárias com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, realizadas há no máximo 180 (cento e oitenta) dias.
m	Ultrassonografia transvaginal ou, na impossibilidade desta, Ultrassonografia pélvica, com laudo médico, para as voluntárias com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, realizada há no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

ANEXO K**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO**

Eu, _____ (nome completo),
CRM nº _____, atesto que avaliei o(a)
voluntário(a) _____,
a fim de cumprir o previsto neste Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior, voluntário (a) à prestação do Serviço Militar Temporário (QOCon MED 2026/2027), e que _____ (encontrei/não encontrei) alterações do comportamento, humor, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, orientação, memória recente e remota, uso ou não de medicamentos, _____ (observei/não observei) coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias; _____ (encontrei/não encontrei) indícios acerca do uso de psicofármacos e ainda qualquer antecedente de doença psiquiátrica.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

ANEXO L**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO**

1. Eu, _____ (nome completo),
RG nº _____, CPF nº _____, voluntário ao QOCon MED 2026/2027,
inscrição nº _____, Subespecialidade _____, SEREP-____, venho requerer
recurso quanto ao:

- () Parecer desfavorável da CSI
() Indeferimento da Revisão de Documentos Digitais (RDD)
() Resultado obtido na Avaliação Curricular Digital (ACD)
() Parecer “INCAPAZ para incorporação” na Inspeção de Saúde (INSPSAU)
() Indeferimento na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF)
() Autodeclaração NÃO CONFIRMADA no PCCA ou no PVDoc

2. Fundamentação do recurso:

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

4. Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

Recebido por: _____
Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS).

ANEXO M**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO
SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ****Declaração**

Eu, _____, voluntária
no Processo Seletivo QOCon MED 2026/2027 sob o nº de inscrição
_____, portadora da identidade nº _____
e CPF nº _____, declaro que estou ciente do meu impedimento de
prosseguir no Processo Seletivo, em razão da constatação do estado de gravidez em que me
encontro e que tenho interesse em participar de Processo Seletivo posterior que contemple a
mesma subespecialidade e localidade, tendo observado todas as condições impostas neste Aviso
de Convocação.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da voluntária

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO N



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À
INCORPORAÇÃO E PROCEDIMENTO PVDOC

Inscrição nº _____ Subespecialidade _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos para Concentração Final e Habilitação à Incorporação
a	Lista de Documentos para Concentração Final e Habilitação à Incorporação - anexo N.
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Original e cópia do documento oficial de identificação válido e com foto (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
d	Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Original e cópia do Certificado de reservista ou prova de quitação com o Serviço Militar, para voluntários do sexo masculino.
f	Original e cópia (frente e verso) do diploma ou certificado de conclusão da graduação, apresentado na etapa Encaminhamento Eletrônico de Documentos. Em substituição serão aceitas declarações ou certidões de conclusão, desde que acompanhadas do histórico escolar do respectivo curso.
g	Original e cópia (frente e verso) dos diplomas ou certificados de conclusão de Cursos de Pós-Formação apresentados na etapa Encaminhamento Eletrônico de Documentos exigidos nos Requisitos Específicos (Anexo E) e/ou nos Parâmetros de Qualificação Profissional (Anexos G).
h	Original e cópia do comprovante de experiência profissional apresentado na etapa Encaminhamento Eletrônico de Documentos.
i	Se militar da ativa, original e cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor em que serve.
j	Original e cópia das folhas de alterações do histórico dos militares e ex-militares.
k	Original e cópia da Certidão ou Declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional.
l	Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais .
m	Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br .
n	Certidão de quitação eleitoral emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br , expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver.
o	Certidão negativa de crimes eleitorais , emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br , expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias da data de entrega dos documentos.
p	Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, em 1ª instância , ou documentos oficiais equivalentes, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio declarado no ato da inscrição.
q	Certidão negativa da Justiça Criminal Federal, em 1ª instância , expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação referente ao

	domicílio declarado no ato da inscrição.
Documentos comprobatórios de pertencimento étnico-racial	
r	Para voluntários que se autodeclararam indígenas: I - Cópia do documento de identificação civil dos voluntários, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou II - Cópia do documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico dos voluntários, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do voluntário.
s	Para voluntários que se autodeclararam quilombolas: I - Declaração de pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e II - Certificado emitido pela Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o voluntário pertence.

OBS.: NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Caderno recebido por: _____
Posto/Grad - nome legível e assinatura do responsável da CSI